



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35194.000189/2015-80

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2016

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2015 – UASG 510181

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA COM MONITORAMENTO DE DISPOSITIVOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E VISTORIA PRONTA RESPOSTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, Florianópolis/SC, representada pelo Chefe de Divisão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Antonio Marcos Ribeiro, designado pela Portaria 2.402, de 29/08/2019, publicada no DOU nº 168, de 30/08/2019, portador da Cédula de Identidade RG nº 14576795-4, e CPF/MF nº 062.777.528-47, nos termos da delegação de competência constante no Regimento Interno do INSS, conforme Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, publicado no DOU nº 164, de 25/08/2011, aprovado pela PT/MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, e a empresa **MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA**, com sede na Rua Fernando Amaro, nº 868, Bairro Alto da Rua XV, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 77.998.912/0001-29, representada neste ato pelo seu sócio-administrador, Sr. Tacio Cezar Neves de Miranda, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.229.105-2, expedida pela SSP/PR, e CPF/MF nº 070.473.269-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 20/2016, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação excepcional da vigência do Contrato 20/2016, por mais 02 (dois) meses, a partir de 01/08/2021 até 01/10/2021, na forma do artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida no caput desta cláusula, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o **valor mensal** estimado em **R\$ 199.195,62** (cento e noventa e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 196.601,05 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e um reais e cinco centavos) referente os serviços de vigilância orgânica e R\$ 2.594,57 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) referente os serviços de monitoramento remoto, totalizando o **valor global** de **R\$ 398.391,24** (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2021, com a seguinte classificação:

Serviços de Vigilância Orgânica - Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001, Natureza da Despesa: 3390.37, Plano Interno: VIG - Vigilância Orgânica e Ostensiva, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2021NE1739, de 28/07/2021.

Serviços de Monitoramento Eletrônico - Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001, Natureza da Despesa: 3390.39, Plano Interno: VIG - Vigilância Eletrônica, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2021NE1740, de 28/07/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** renovará sua caução de garantia, no valor de R\$ 119.517,37 (cento e dezenove mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e sete centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 20/2016, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente*, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

PELO CONTRATANTE: **ANTONIO MARCOS RIBEIRO**

PELA CONTRATADA: **TACIO CEZAR NEVES DE MIRANDA**

Testemunhas:

ZULEIDE MONTANHOLLI - CPF 037.889.829-93

MARIA CAROLINA PEDROTTI IASSAKA - CPF 003.942.099-07



Documento assinado eletronicamente por **TACIO CEZAR NEVES DE MIRANDA, Usuário Externo**, em 29/07/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS RIBEIRO, Chefe da Divisão**, em 29/07/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ZULEIDE MONTANHOLLI, Analista do Seguro Social**, em 29/07/2021, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA PEDROTTI IASSAKA, Servidor(a)**, em 29/07/2021, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4401702** e o código CRC **13CD1FCE**.